



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO N°. 002/2015 PMB - PP - SRP - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.**

**OBJETO:** Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 02 de Março de 2014, às 08:00 horas. Na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02 de Março de 2014, às 08:00 horas.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA.*

*Será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32, Inciso 5º da Lei 8666/93.*

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação

**E-MAIL:** [cplbraganca2015@hotmail.com](mailto:cplbraganca2015@hotmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 002/2015 PMB - PP - SRP**

PREGÃO Nº. 002/2015 PMB - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**Objeto:** Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

**Data da abertura:** Dia 02 de Março de 2014, às 08:00 horas. Fuso Horário de Bragança - PA.

**Local:** Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**E-mail:** cplbraganca2015@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2015 PMB - PP - SRP**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO N.º. 7.892/2013)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL YURE MOITINHO BOMFIM**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**1.2.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 02 de Março de 2014, na Avenida Marechal Floriano Peixoto n.º. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 02 de Março de 2014, na etapa do credenciamento.

**2. DO OBJETO**

**O presente Pregão tem por objeto:** Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

**2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

**c)** Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e

**e)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.3** - Havendo interesse em participar no certame, de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em observância ainda aos Artigos 47 e 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, comprovando serem sediadas no município de Bragança-PA, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

**3.3.1** - Em conformidade e atendimento aos artigos 47, 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, será concedido tratamento diferenciado e simplificado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para conceder a ampliação da eficiência das políticas públicas. Desta forma em atendimento à proposta de fomento ao mercado local em que vem trabalhando o governo municipal será assegurado os benefícios do art. 47 caput e parágrafo único, e 48 caput e § 3º estabelecendo neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**

**4.2.1 - A.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.1 - B.** Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

**4.2.2.** Cópia da cédula de Identidade do representante.

**4.2.3.** Cartão de CNPJ.

**4.2.4.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

**4.2.5.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

**4.2.6.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

**4.2.7.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**4.2.8.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

**4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**4.2.10.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

**4.2.11.** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

**4.2.12.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

**4.2.13.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (Anexo VI)

**4.2.13.1.** Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

**4.2.14.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

**4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

**4.3.1.** Cartão de CNPJ.

**4.3.2.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

**4.3.3.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

**4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

**4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

**4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

**4.3.9.** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

**4.3.10.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

**4.3.11.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (Anexo VI)

**4.3.11.1.** Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

**4.3.11.2.** A não apresentação dos itens 4.3.11 e 4.3.11.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

**4.3.12.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

**4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no Dia 02 de Março de 2014.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

**4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

**a)** comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

**b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

**4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.11.2.

**4.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 02 de Março de 2014, devidamente lacrados, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, **no Dia 02 de Março de 2014, às 08:00 horas.**

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**  
**PREGÃO Nº 002/2015 PMB - PP - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: 02 de Março de 2014**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**  
**PREGÃO Nº 002/2015 PMB - PP - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: 02 de Março de 2014**

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;

6.2.6. O prazo de entrega; e

6.2.7. Marca dos Materiais ofertados.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, através do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

**6.4.** A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do bem em questão dentro de todo território municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou órgão designado pela mesma.

**6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

**6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

**6.10.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A forma de entrega dos materiais em questão será conforme a Ordem de Fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**7.2.** Os materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o material em questão tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Bragança em contrário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

7.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento do material em questão.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/14.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade do material fornecido através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento do fornecimento do material caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta forma, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela lei complementar 147/14.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

**8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

**9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) a comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

b) comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração do Município de Bragança - PA.

c) alvará de Funcionamento.

**9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) o documento em apreso devera esta acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

**9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b) na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresso validade na referida certidão.

**9.3.** Os Fornecedores/Prestadores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (Anexo VI);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal;
- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e
- A falta de apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados.

**10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.** Este Instrumento convocatório esta formulado em atendimento à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em especial aos artigos 47 caput e parágrafo único, e art. 48, I, e parágrafo 3º da Lei complementar 147, dando preferência nos itens cujo valor não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município. Podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que não se enquadre nas mesmas condições, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

**13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

**13.2.** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os materiais ofertados pelos fornecedores deveram atender:

**14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

**14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

**14.3.** O cronograma de entrega dos materiais será definido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED mediante Ordem de Fornecimento.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, e que continuar praticando venda do material acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

Prefeitura Municipal de Bragança/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

**14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

**14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos materiais fornecidos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício: 2015**

1616 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.0003.2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1717 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB.

12.361.0002.2.090 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.092 - Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

12.366.0002.2.094 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 40%

12.367.0002.2.096 - Gestão do Ensino Educação Especial - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.122 - Gestão Escolar Pré Escolar - CRECHE 40%

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**a)** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. PAGAMENTO**

**17.1.** Pelo fornecimento dos materiais contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

**17.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

- c)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e
- d)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bragança/PA.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor/prestador registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 - Artigo 16º*).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

**18.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato; e
- i) **ANEXO IX** - Ordem de Fornecimento.

Bragança (PA), 05 de Fevereiro de 2015.

---

Yure Moitinho Bonfim  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 002/2015 PMB-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	R\$ Unitário
------	-------------------------	-------	---------------	---------------	-------	--------------

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO N°. 002/2015 PMB-PP-SRP**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços de manutenção, conservação e ampliação do patrimônio público, como Escolas, Secretarias, com a descontinuidade do mesmo, acarretaria em grande prejuízo aos educadores e educandos, pois, devido às exigências dos municípes de Bragança - PA. Sendo que, a responsabilidade pelo provimento dos equipamentos para a manutenção em questão é da administração pública municipal.

2.3. Tendo em linha de consideração que a presente situação atrapalha o rendimento dos alunos por estarem estudando em um ambiente mal conservado, devido já a falta de alguns materiais para a manutenção.

2.4. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

2.5. Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o fornecimento de Materiais de Construção é essencial para os servidores executarem a manutenção dos mesmos, administração não pode sofrer descontinuidade.

**3. METODOLOGIA**

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. Deverá o Instrumento convocatório atender à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. Os materiais a serem adquiridos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada material a ser adquirido.

<b>Material Elétrico</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
1	Abraçadeira Tipo U ¾"	Und.	300	600
2	Abraçadeira Tipo U ½"	Und.	300	600
3	Abraçadeira Tipo U 1"	Und.	300	600
4	Abraçadeira Tipo u 1 ¼"	Und.	300	600
5	Abraçadeira Tipo U 1 ½"	Und.	300	600
6	Abraçadeira Tipo U 4"	Und.	300	600
7	Haste terra com conector	Und.	125	250
8	Bocal com rabicho	Und.	325	650
9	Abraçadeira de nylon de 18 mm (100 unidades)	Pacote	50	100
10	Abraçadeira de nylon de 25 mm (100 unidades)	Pacote	50	100
11	Bocal de louça com parafuso	Und.	125	250
12	Bocal plástico	Und.	325	650
13	Lâmpadas econômicas de 20 watts (10 unidades)	Caixa	200	400
14	Lâmpadas econômicas de 25 watts (10 unidades)	Caixa	200	400
15	Lâmpadas econômicas de 45 watts (10 unidades)	Caixa	200	400
16	Plafon	Und.	400	800
17	Tomada embutida 20A	Und.	250	500
18	Tomada embutida 02PL + terra 10A	Und.	250	500
19	Tomada embutida 02 PL universal 10A	Und.	250	500
20	Luva eletroduto ½"	Und.	125	250
21	Luva eletroduto 3/4"	Und.	125	250
22	Luva eletroduto 1"	Und.	125	250
23	Caixa de distribuição 6 (disjuntores)	Und.	75	150
24	Caixa de distribuição 12(disjuntores)	Und.	50	100



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

25	Caixa de distribuição 18(disjuntores)	Und.	50	100
26	Escada de sete degraus de alumínio	Und.	3	6
27	Fita isolante de alta fusão 3m 18 mm x 50 m	Und.	125	250
28	Fita isolante 3m 18 mm x 50 m	Und.	125	250
29	Conduíte liso ½"	Metro	450	900
30	Conduíte liso ¾"	Metro	450	900
31	Conduíte corrugado ½"	Metro	450	900
32	Conduíte corrugado ¾"	Metro	450	900
33	Fixa fio elétrico (embalagem 100 unidades)	Caixa	150	300
34	Fio flex 1,5mm <sup>2</sup>	Peça	80	160
35	Fio flex 2,5mm <sup>2</sup>	Peça	100	200
36	Fio flex 4,0mm <sup>2</sup>	Peça	100	200
37	Fio flex 6,0mm <sup>2</sup>	Peça	80	160
38	Fio Flex 10,0 mm <sup>2</sup> de 1kv	Peça	80	160
39	Fio flex de 16 mm <sup>2</sup> de 1 kv	Peça	80	160
40	Fio torcido de 2,5 mm <sup>2</sup>	Peça	80	160
41	Fio torcido de 4,0 mm <sup>2</sup>	Peça	80	160
42	Abraçadeira Tipo "U" de 2"	Und.	800	1600
43	Tomada de sobrepor (novo padrão)	Und.	250	500
44	Caixa de Inspeção para aterramento	Und.	50	100
45	Caixa Padrão monofásico	Und.	50	100
46	Caixa Padrão Bifásica	Und.	50	100
47	Curva eletroduto de 180° 3/4"	Und.	125	250
48	Curva eletroduto de 180° 1/2"	Und.	125	250
49	Curva eletroduto de 180° 1"	Und.	125	250
50	Curva eletroduto de 180° 1" 1/2	Und.	125	250
51	Curva eletroduto de 180° 1" 1/4	Und.	125	250
52	Eletroduto de ½"	Vara	200	400
53	Eletroduto de ¾"	Vara	200	400
54	Eletroduto de 1"	Vara	200	400
55	Eletroduto de 1" ½	Vara	200	400
56	Eletroduto de 1" ¾	Vara	200	400
57	Disjuntor DIN monofásico 10A	Und.	120	240
58	Disjuntor DIN monofásico 15A	Und.	120	240
59	Disjuntor DIN monofásico 20A	Und.	120	240
60	Disjuntor DIN monofásico 25A	Und.	120	240
61	Disjuntor DIN monofásico 40A	Und.	50	100
62	Disjuntor DIN monofásico 50A	Und.	50	100
63	Disjuntor DIN Bifásico 20A	Und.	150	300
64	Disjuntor DIN Bifásico 25A	Und.	150	300
65	Disjuntor DIN Bifásico 40A	Und.	50	100
66	Disjuntor DIN Bifásico 50A	Und.	50	100
67	Disjuntor DIN Bifásico 70A	Und.	50	100



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

68	Disjuntor DIN Trifásico 50A	Und.	50	100
69	Disjuntor DIN Trifásico 70A	Und.	50	100
70	Disjuntor DIN Trifásico 100A	Und.	50	100
71	Canaleta simples 10mm x 20mm x 200 mm	Caixa	50	100
72	Canaleta Ventilada 30cm x 30cm	Caixa	50	100
73	Canaleta Ventilada 20cm x 20cm	Caixa	50	100
74	Canaleta Dutopiso	Caixa	25	50
75	Raque com roldana monofásica	Und.	40	80
76	Conector perfurante	Und.	125	250
77	Conector perfurante	Und.	125	250
78	Interruptor simples	Und.	125	250
79	Interruptor de duas teclas	Und.	80	160
80	Interruptor conjugado	Und.	80	160
<b>Material Hidráulico</b>				
81	Assento sanitário plástico	Und.	80	160
82	Assento sanitário plástico infantil	Und.	50	100
83	Bocal beiral 125x88 (águas pluviais)	Und.	50	100
84	Bucha de redução soldável curta 25x20 mm	Und.	80	160
85	Bucha de redução soldável curta 32x25 mm	Und.	80	160
86	Bucha de redução soldável curta 40x32 mm	Und.	80	160
87	Bucha de redução soldável curta 50x40 mm	Und.	80	160
88	Bucha de redução soldável curta 60x50 mm	Und.	80	160
89	Caixa d'água de 2000l	Und.	20	40
90	Caixa d'água de 3000l	Und.	20	40
91	Caixa d'água de 5000l	Und.	15	30
92	Anel de vedação de silicone para vaso	Und.	75	150
93	Caixa de descarga completa de 9 l	Und.	80	160
94	Curva hidráulica de 90° de 20mm	Und.	100	200
95	Curva hidráulica de 90° de 25mm	Und.	100	200
96	Curva hidráulica de 90° de 32mm	Und.	100	200
97	Curva hidráulica de 90° de 40mm	Und.	100	200
98	Curva hidráulica de 90° de 50mm	Und.	100	200
99	Curva hidráulica de 90° de 60mm	Und.	100	200
100	Curva hidráulica de 90° de 20mm	Und.	100	200
101	Curva hidráulica de 90° de 25mm	Und.	100	200
102	Curva hidráulica de 90° de 40mm	Und.	100	200
103	Curva hidráulica de 90° de 32mm	Und.	100	200
104	Curva hidráulica de 90° de 50mm	Und.	100	200
105	Curva hidráulica de 90° de 60mm	Und.	100	200
106	Joelho hidráulico de 90° de 20mm	Und.	100	200
107	Joelho hidráulico de 90° de 25mm	Und.	100	200
108	Joelho hidráulico de 90° de 32mm	Und.	100	200
109	Joelho hidráulico de 90° de 40mm	Und.	100	200



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

110	Joelho hidráulico de 90° de 50mm	Und.	100	200
111	Joelho hidráulico de 90° de 60mm	Und.	100	200
112	Fita veda Rosca 18 mm x 50 m	Und.	80	160
113	Registro de pressão de 20mm	Und.	65	130
114	Registro de gaveta de 25mm	Und.	80	160
115	Torneira para jardim	Und.	50	100
116	Torneira cromada para lavatório	Und.	50	100
117	Lavatório plástico completo	Und.	50	100
118	Parafuso inox com bucha para vaso sanitário	Par	80	160
119	Pia de fibra de 1m	Und.	50	100
120	Pia inox de 1,05m	Und.	50	100
121	Pia inox duas cuba	Und.	40	80
122	Sifão flexível	Und.	40	80
123	Têe hidráulico de 90° de 20mm	Und.	100	200
124	Têe hidráulico de 90° de 25mm	Und.	100	200
125	Têe hidráulico de 90° de 32mm	Und.	100	200
126	Têe hidráulico de 90° de 40mm	Und.	100	200
127	Têe hidráulico de 90° de 50mm	Und.	100	200
128	Têe hidráulico de 90° de 60mm	Und.	100	200
129	Tubo hidráulico de 20mm	Vara	80	160
130	Tubo hidráulico de 25mm	Vara	80	160
131	Tubo hidráulico de 32mm	Vara	80	160
132	Tubo hidráulico de 40mm	Vara	100	200
133	Tubo hidráulico de 50mm	Vara	80	160
134	Tubo hidráulico de 60mm	Vara	80	160
135	Tubo de esgoto de 40mm	Vara	80	160
136	Tubo de esgoto de 50mm	Vara	80	160
137	Tubo de esgoto de 75mm	Vara	80	160
138	Tubo de esgoto de 100mm	Vara	100	200
139	Tubo de esgoto de 150mm	Vara	125	250
140	Torneira simples	Und.	50	100
141	Torneira para lavatório	Und.	125	250
142	Têe de 90° para esgoto de 40mm	Und.	50	100
141	Têe de 90° para esgoto de 50mm	Und.	50	100
142	Têe de 90° para esgoto de 75mm	Und.	50	100
143	Têe de 90° para esgoto de 100mm	Und.	50	100
144	Têe de 90° para esgoto de 150mm	Und.	50	100
145	Joelho de 90° para esgoto de 40mm	Und.	100	200
146	Joelho de 90° para esgoto de 50mm	Und.	100	200
147	Joelho de 90° para esgoto de 75mm	Und.	100	200
148	Joelho de 90° para esgoto de 100mm	Und.	100	200
149	Joelho de 90° para esgoto de 150mm	Und.	100	200
150	Bolsa para ligação de vaso sanitário	Und.	50	100



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

151	Espude para ligação de vaso sanitário	Und.	50	100
152	Kits para banheiro (quatro peças)	Und.	50	100
153	Adesivo plástico de PVC 75g	Und.	500	1000
154	Bacia sanitária + caixa acoplada	Und.	30	60
155	Adaptador curto de 20mm	Und.	50	100
156	Adaptador curto de 25mm	Und.	50	100
157	Adaptador curto de 32mm	Und.	50	100
158	Adaptador curto de 40mm	Und.	50	100
159	Adaptador curto de 50mm	Und.	50	100
160	Adaptador curto de 60mm	Und.	50	100
161	Adaptador curto de 75mm	Und.	50	100
162	Adaptador longo com flange 20mm	Und.	50	100
163	Adaptador longo com flange 25mm	Und.	50	100
164	Adaptador longo com flange 32mm	Und.	50	100
165	Adaptador longo com flange 40mm	Und.	50	100
166	Adaptador longo com flange 50mm	Und.	50	100
167	Adaptador longo com flange 60mm	Und.	50	100
168	Adaptador longo com flange 75mm	Und.	50	100
169	Válvula para pia inox	Und.	50	100
170	Válvula para pia de fibra	Und.	50	100
171	Pia com coluna (louça)	Und.	45	90
172	União soldável 20mm	Und.	30	60
173	União soldável 25mm	Und.	30	60
174	União soldável 32mm	Und.	30	60
175	União soldável 40mm	Und.	30	60
176	União soldável 50mm	Und.	30	60
177	União soldável 60mm	Und.	30	60
178	União soldável 75mm	Und.	30	60
179	União soldável 85mm	Und.	30	60
180	União soldável 110mm	Und.	30	60
181	Cap soldável 20mm	Und.	50	100
182	Cap soldável 25mm	Und.	50	100
183	Cap soldável 32mm	Und.	50	100
184	Cap soldável 50mm	Und.	50	100
185	Cap soldável 60mm	Und.	50	100
186	Cruzeta soldável hidráulica 20mm	Und.	30	60
187	Cruzeta soldável hidráulica 25mm	Und.	30	60
188	Cruzeta soldável hidráulica 32mm	Und.	30	60
189	Cruzeta soldável hidráulica 40mm	Und.	30	60
190	Cruzeta soldável hidráulica 50mm	Und.	30	60
191	Cruzeta soldável hidráulica 60mm	Und.	30	60
192	Ralo para banheiro simples 4"	Und.	40	80
193	Lavatório fixo de louça	Und.	40	80



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

<b>Material de Construção</b>				
194	Arame recozido n° 18	Quilo	100	200
195	Areia (carrada toco de 5m <sup>3</sup> )	Carrada	200	400
196	Argamassa CI (pacote com 20kg)	Und.	450	900
197	Broca para madeira 3mm	Und.	30	60
198	Broca para madeira 5mm	Und.	30	60
199	Broca para madeira 6mm	Und.	30	60
200	Broca para madeira 8mm	Und.	30	60
201	Broca para madeira 9mm	Und.	30	60
202	Broca para madeira 10mm	Und.	30	60
203	Broca para madeira 12mm	Und.	30	60
204	Broca para concreto n° 06,	Und.	50	100
205	Broca para concreto n° 07	Und.	50	100
206	Broca para concreto n° 08	Und.	50	100
207	Broca para concreto n° 10	Und.	50	100
208	Broca para concreto n° 12	Und.	50	100
209	Broca para ferro n° 3	Und.	70	140
210	Broca para ferro n° 5	Und.	70	140
211	Broca para ferro n° 6	Und.	70	140
212	Broca para ferro n° 8	Und.	70	140
213	Broca para ferro n° 10	Und.	70	140
214	Broca para ferro n° 12	Und.	70	140
215	Broxa 18cm x 8cm	Und.	50	100
216	Cadeado CR20	Und.	40	80
217	Cadeado CR40	Und.	40	80
218	Cadeado CR60	Und.	40	80
219	Vergalhão 4.2 x 12m	Vara	150	300
220	Vergalhão 5.0 x 12m	Vara	150	300
221	Capote de barro	Und.	2500	5000
222	Cal pct com 5kg	Und.	400	800
223	Cimento Portland de 50 kg	Und.	2000	4000
224	Dobradiças de 3" (três peças)	Peça	125	250
225	Fechadura interna	Und.	160	320
226	Fechadura de sobrepor	Und.	80	160
227	Parafuso com bucha n° 06 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100
228	Parafuso com bucha n° 07 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100
229	Parafuso com bucha n° 08 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100
230	Parafuso com bucha n° 10 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100
231	Parafuso com bucha n° 12 (embalagem com cem peças)	Pacote	50	100
232	Pedra preta (carrada toco de 5m <sup>3</sup> )	Carrada	200	400



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

233	Seixo nº 01 (carrada toco de 5m <sup>3</sup> )	Carrada	150	300
234	Seixo nº 02 (carrada toco de 5m <sup>3</sup> )	Carrada	150	300
235	Veda calha Galão (3,6l)	Und.	30	60
236	Manta asfáltica galão	Und.	30	60
237	Bisnaga cores variadas	Und.	200	400
238	Compensado resinado de 2,20m x 1,60m (e=10mm)	Und.	50	100
239	Compensado resinado de 2,20m x 1,60m (e=12mm)	Und.	50	100
240	Compensado resinado de 2,20m x 1,60m (e=15mm)	Und.	50	100
241	Compensado resinado de 2,20m x 1,60m (e= 20mm)	Und.	50	100
242	Ferrolho colonial para janelas de 70 mm	Und.	125	250
243	Ferrolho colonial para portas 85 mm	Und.	75	150
244	Forro PVC de 10cm x 6m (cores variadas)	M <sup>2</sup>	800	1600
245	Forro PVC de 20cm x 6m (cores variadas)	M <sup>2</sup>	800	1600
246	Fita crepe (rolo)	Und.	40	80
247	Lixa para madeira 60	Und.	400	800
248	Lixa para madeira 80	Und.	400	800
249	Lixa para ferro 60	Und.	400	800
250	Lixa para ferro 80	Und.	400	800
251	Lixa para parede 60	Und.	400	800
252	Lixa para parede 80	Und.	400	800
253	Massa acrílica latão de 18 l	Und.	50	100
254	Massa PVA latão de 18 l	Und.	50	100
255	Selador Acrílico de 18 l	Und.	50	100
256	Perfil comum para forro ( 6m)	Vara	200	400
257	Pincel de ½"	Und.	125	250
258	Pincel de ¾"	Und.	125	250
259	Pincel de 1"	Und.	125	250
260	Pincel de 1 ½"	Und.	125	250
261	Pincel de 2"	Und.	125	250
262	Pincel de 3"	Und.	125	250
263	Pincel de 4"	Und.	125	250
264	Piso cerâmico PEI III, IV e V (35cm x 35cm)	M <sup>2</sup>	1250	2500
265	Piso cerâmico PEI III, IV e V (20cm x 30cm)	M <sup>2</sup>	1250	2500
266	Piso cerâmico PEI III, IV e V (40cm x 40cm)	M <sup>2</sup>	1250	2500
268	Piso cerâmico PEI III, IV e V (50cm x 50cm)	M <sup>2</sup>	1250	2500
269	Prego 3x9	Quilo	350	700
270	Prego 10x10	Quilo	350	700
271	Prego 1 ½x13	Quilo	350	700
272	Prego 2x12 1/2x10	Quilo	350	700
273	Quimical	Litro	200	400
274	Rejunte cores variadas	Quilo	350	700
275	Rolo de lâ 9cm	Und.	40	80
276	Rolo de lâ 23cm	Und.	40	80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

277	Selador para madeira galão (3,6ml)	Und.	50	100
278	Tela de proteção contra pombos	Metro	250	500
279	Telha cerâmica tipo Plan	Milheiro	100	200
280	Telha cerâmica comum	Milheiro	50	100
281	Telha de fibrocimento de 2,44m x 0,50m x 0,06m	Und.	1250	2500
282	Telha ondina de fibrocimento de 2,44m x 0,50m x 0,06m	Und.	500	1000
283	Thiner (5 litros)	Und.	150	300
284	Tinta acrílica Latão 18l	Und.	750	1500
285	Tinta acrílica galão 3,6l	Und.	100	200
286	Tinta PVA Latão	Und.	500	1000
287	Tinta esmalte Galão (3,6ml)	Und.	80	160
288	Tinta para piso Latão (18l)	Und.	300	600
289	Vergalhão de ¼"	Vara	200	400
290	Vergalhão de 5/16	Vara	200	400
291	Vergalhão de 3/8"	Vara	200	400
292	Malha pop Gerdau 10x10	Und.	90	180
293	Malha em aço trama 15x15	Und.	90	180
294	Malha em aço trama 20x20 (6m)	Und.	90	180
295	Coluna pop (6m)	Und.	125	250
296	Esquadria de alumínio	Und.	85	170
298	Caxilho de madeira de lei	Und.	125	250
299	Porta de madeira de lei 2,10m x 0,80m	Und.	100	200
300	Porta de madeira de lei 2,10m x 0,90m	Und.	65	130
301	Porta de madeira de lei 2,10m x 0,70m	Und.	65	130
302	Janela de madeira de lei 2,00m x 100m	Und.	90	180
303	Janela de madeira de lei 2,50m x 1,00m	Und.	90	180
304	Tinta óleo Galão (3,6ml)	Und.	45	90
305	Tijolo cerâmico 3, 4 ou 6 furos	Milheiro	150	300
306	Pó xadrez (varias cores) (embalagem com 500gr)	Und.	40	80
307	Anti- ferrugem Galão (várias cores)	Und.	50	100
308	Chapa zincada galvanizada para calha c/ 1,00m de largura	M Linear	650	1300
309	Cantoneira 10x12	Und.	125	250
310	Cantoneira 8x10	Und.	125	250
311	Disco de corte (ferro, concreto, madeira, mármore, cerâmica)	Und.	65	130
312	Serra de cortar aço	Und.	45	90
313	Fixador para cal	Und.	100	200
314	Pernamancas de 4, 5m	Und.	800	1600
315	Pernamancas de 5m	Und.	800	1600
316	Pernamancas de 6m	Und.	800	1600
317	Ripas de 4m	Und.	2000	4000
318	Ripas de 5m	Und.	2000	4000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

319	Ripas de 6m	Und.	2000	4000
320	Peças de 12cm x 6cm de 4,5m	Und.	80	160
321	Peça de madeira 12x6cm 5m	Und.	50	100
322	Peça de madeira 12x6cm 6m	Und.	50	100
324	Peça de madeira 10x10 5m	Und.	50	100
325	Peça de madeira 12x6 7m	Und.	80	160
326	Tábua para laje de 1x10 x 4m	Und.	200	400
327	Tábua para laje 2x20 5m	Und.	200	400
328	Tábua para laje 1x10 5m	Und.	200	400
329	Ripão de 5m	Und.	500	1000
330	Alizar simples	Und.	50	100
331	Fechadura para banheiro	Und.	85	170
332	Selador para madeira Galão (3,6)	Und.	30	60
333	Broca para madeira de 5/8"	Und.	10	20
334	Máquina de roçar a gasolina	Und.	3	6
335	Calha PVC para beiral	Peça	300	600
336	Suporte para Calha PVC	Und.	1800	3600
<b>Ferramentas e EPIs</b>				
337	Ancinho de regular 22 DC/CB	Und.	8	16
338	Alavanca	Und.	4	8
339	Alfabeto de aço	Und.	2	4
340	Arco de serra	Und.	4	8
341	Alicate universal	Und.	4	8
342	Alicate de pressão	Und.	3	6
343	Bota cano curto	Par	30	60
344	Balde para concreto e argamassa de 9 l	Und.	15	30
345	Bota de eletricista	Par	10	20
346	Carro de mão com cabo de madeira	Und.	8	16
347	Colher de pedreiro	Und.	5	10
348	Capacete de segurança para eletricista	Und.	5	10
349	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Und.	25	50
350	Capa para chuva	Und.	15	30
351	Corda de algodão	Metro	80	160
352	Cinto de segurança tipo pára-quedista	Und.	4	8
353	Cinto com talabarte para eletricista	Und.	3	6
354	Draga com cabo	Und.	4	8
355	Enxada de 2 libras	Und.	10	20
356	Esquadro	Und.	3	6
358	Espátula	Und.	18	36
359	Escova de aço	Und.	25	50
360	Enxadeco	Und.	4	8
361	Enchó	Und.	45	90
362	Facão 18"	Und.	12	24



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

363	Furadeira Profissional com mandril 3/8" potência 1800W	Und.	3	6
364	Formão (jogo)	Jogo	3	6
365	Broca serra copo (jogo)	Jogo	3	6
366	Ferro de cova com cabo	Und.	4	8
367	Jogo de chave fenda (cinco peças)	Jogo	2	4
368	Jogo de chave Philips (cinco peças)	Jogo	2	4
369	Jogo de chave combinada boca/estria (oito peças)	Jogo	2	4
370	Lima chata	Und.	10	20
371	Lima para serrote (triangular)	Und.	10	20
372	Lima redonda	Und.	8	16
373	Lixadeira profissional	Und.	2	4
374	Luva de alta tensão classe I	Und.	4	8
375	Luvras de algodão	Par	50	100
376	Serra Circular Profissional 1800W	Und.	2	4
377	Mareta de 1kg	Und.	4	8
378	Mareta de 5kg	Und.	4	8
379	Mareta de 750g	Und.	4	8
380	Machado	Und.	2	4
381	Máscara de proteção de TNT com elástico	Pct	25	50
382	Martelo de 500g	Und.	4	8
383	Martelo de 1000g	Und.	4	8
384	Martelo de 2kg	Und.	4	8
385	Máscara de respirar (partículas e gases)	Und.	35	70
386	Mangueira de 30m	Und.	4	8
387	Mangueira de 50m	Und.	4	8
388	Nível de mão	Und.	2	4
389	Óculos de proteção	Und.	20	40
390	Picareta com cabo	Und.	4	8
391	Punção/perfurador	Und.	4	8
392	Pá perfil quadrado com cabo	Und.	4	8
393	Prumo de metal	Und.	2	4
394	Pé de cabra	Und.	4	8
395	GPS portátil	Und.	2	4
396	Serrote de 20"	Und.	4	8
397	Trena de 5m	Und.	7	14
398	Trena de 10m	Und.	8	16
399	Trado manual de ½"	Und.	2	4
400	Trado manual de 18x3/8"	Und.	2	4
401	Talhadeira	Und.	8	16
402	Válvula de sucção de 1" ¼"	Und.	40	80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

403	Motobomba Auto Escorvante, equipado com Motor Gasolina de 2,5 HP, diâmetro de sucção de 1 1/2" e diâmetro de recalque de 1 1/2" Altura Máxima (m) 24 Sucção Máxima 8 Vazão Máxima (m3/h) 21 Dimensões (C x L x A) (mm) 430 x 305 x 300 Peso Líquido (kg) 18 Sistema de partida Manual Tipo da bomba Auto- escorvante Material do corpo da bomba Alumínio N° de rotores 1 Material rotor Ferro Fundido	Und.	8	16
404	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 12" Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium , Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 12". Abertura da boca: 2.3/8".	Und.	10	20
405	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 14" Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium , Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 14". Abertura da boca: 2.3/8".	Und.	10	20
406	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 18" Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium , Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 18". Abertura da boca: 2.3/8".	Und.	10	20
407	Serra tico-tico Profissional Potência: 450W Golpes por minuto: 0 - 3.100 Capacidades - Madeira: 55mm - Aço: 6mm Comprimento do golpe: 26mm Peso: 2.5kg	Und.	2	4
408	Escada de Fibra de vidro Extensível, não condutora de eletricidade resistentes a corrosão química, Carga Máxima de trabalho: 110 kg. "Fabricado dentro dos padrões e normas de empresas de telefonia e companhia de energia elétrica." <b>Medidas:</b> 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27 degraus)	Und.	2	4
409	Fita para Isolamento Amarela e Preta Tamanho: Comprimento 180mts - Largura de 7 cm para Isolamentos de Áreas internas e externa	rolo	10	20
410	Cones para sinalização de ruas, rodovias, veículos e para delimitação de determinadas áreas, confeccionados em PVC rígido preto, com duas faixas refletivas injetadas na cor amarela para melhor visualização no escuro Medida: 75 Cm de Altura.	Und.	20	40
411	Roçadeira a gasolina	Und.	2	4
412	Lamina de corte para roçadeira	Und.	20	40
413	Fio de corte para roçadeira	rolo	10	20
414	Óleo lubrificante 2 tempos para roçadeira	500ml	20	40

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os materiais serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

a ser estipulado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

**6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE**

6.1. **Local de entrega:** O material em questão deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** ou departamento designado pela mesma através de Ordem de Fornecimento.

6.2. **Prazo de entrega:** Deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, durante o exercício de 2015.

6.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.4. Em hipótese alguma será aceito o item em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.5. Os fornecimentos serão acompanhados e delegados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua 13 de Maio S/n, Centro, CEP: 68.600-000 Bragança/PA, aos cuidados do gestor da Secretaria acima aludida.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

7.2. Atender, durante o período do material fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido do contratante.

7.3. O prazo de garantia do bem ofertado pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.5. Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do bem, objeto da licitação.

7.6. Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Bragança ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

7.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

7.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber os materiais do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

**9. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Bragança - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

9.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bragança-PA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Bragança - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

**Exercício: 2015**

**1616 - Fundo Municipal de Educação.**

12.122.0003.2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**1717 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB.**

12.361.0002.2.090 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.092 - Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

12.366.0002.2.094 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 40%

12.367.0002.2.096 - Gestão do Ensino Educação Especial - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.122 - Gestão Escolar Pré Escolar - CRECHE 40%

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratada receberá programação de entrega dos materiais em questão conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, emitida pelo setor devidamente designado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral a responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Bragança-PA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO III**

(Papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº. 002/2015 PMB-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO V - MODELO**

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N°. 002/2015 PMB-PP-SRP**,  
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os  
requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo  
assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

---

**Assinatura e carimbo**

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**Prefeitura Municipal de BRAGANÇA**

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

**Nº. 002/2015 PMB-PP-SRP** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada na Rua -----, nº ----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **002/2015 PMB-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão nº 002/2015 PMB-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, S/n - Centro - BRAGANÇA - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Nelson Pereira Magalhães**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em BRAGANÇA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob N.º. 002/2015 PMB-PP-SRP**, publicada no DOES do dia \_\_\_/\_\_\_/2014 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. 002/2015 PMB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; e
- d) A parte interessada que houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA, e não poderá exceder ao preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; e
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais em questão; até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**Exercício: 2015**

**1616 - Fundo Municipal de Educação.**

12.122.0003.2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1717 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB.**

12.361.0002.2.090 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.092 - Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

12.366.0002.2.094 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 40%

12.367.0002.2.096 - Gestão do Ensino Educação Especial - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.122 - Gestão Escolar Pré Escolar - CRECHE 40%

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n°. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de Aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n°. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais em questão no mesmo preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**CLÁUSULA NONA**

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 - A entrega do **Materiais de Construção** deverá ser realizada conforme o cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme especificado na ordem de fornecimento.

9.2 - Os materiais em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira Feira.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Bragança - PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o **Materiais de Construção** de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; e
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos; e
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto; e

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; e
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, onde será designado representante para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Bragança - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bragança - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO VII - A MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2015**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. 002/2015, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Bragança - PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 002/2015 PMB-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Emp. Vencedora	Valor de Registro (R\$)
1	Adaptador pvc curto de 25 mm X 3/4	Unid.	280	320			
2	Adaptador pvc curto de 32 mm X 1	Unid.	280	320			
3	Adaptador pvc curto de 50 mm X 1 1/2	Unid.	280	320			
4	Adesivo plástico p/ cano 75g	Unid.	280	320			
5	Alavanca aço liso 1" x 1,50M	Unid.	70	140			
6	Alicate de bico chato para fora 6"	Unid.	7	14			
7	Alicate de bico reto 6.1/2 meia	Unid.	7	14			
8	Alicate de Pressão	Unid.	7	14			
9	Alicate de Solda	Unid.	7	14			
10	Alicate Universal de 8 pol	Unid.	10	10			
11	Almofada para porta de enrolar	Unid.	40	60			
12	Ancinho Comum S/ CABO	Unid.	200	270			
13	Arame galvanizado 2,76	Kg	250	300			
14	Arame Recozido 18 mm	Kg	250	300			
15	Arco de Serra aço ferro zincado regulável	Unid.	50	70			
16	Areia	Metro <sub>3</sub>	5.000	8.000			
17	Argamassa 20 kg	Pct	130	190			
18	Arrebite pop 40x10	Unid.	200	400			
19	Arrebite pop 40x12	Unid.	200	400			
20	Arrebite 33.16	Unid.	700	1.000			
21	Arrebite 33.17	Unid.	700	1.000			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

22	Arrebite 40.12	Unid.	900	1.300			
23	Balde plástico preto para concreto 10 litros	Unid.	150	180			
24	Barra Chata 2" parede 3/16 x6 mts	Unid.	30	60			
25	Barra Chata 1" parede 3/16 x 6 mts	Unid.	30	60			
26	Barra Chata 1" parede 1/8 x 6 mts	Unid.	30	60			
27	Barra Chata 1/2" parede 1/8 x6 mts	Unid.	25	25			
28	Bigorna 50 KG	Unid.	2	4			
29	Bisnaga de tinta 50M	Unid.	300	600			
30	Bomba Puerizador Costal de 20 litros	Unid.	8	16			
31	Bota 7 Léguas preta com solado amarelo.	Par	130	260			
32	Broca chata para Madeira 5/8mm	Unid.	60	100			
33	Broca para concreto 12mm	Unid.	50	90			
34	Broca para concreto 7mm	Unid.	40	80			
35	Broca para Madeira 7/8"	Unid.	50	90			
36	Broxa p/ cal com cabo plástico e monofilamento 15X5,6CM	Unid.	170	240			
37	Bucha de Redução 25 x 20	Unid.	500	800			
38	Bucha de Redução 50 x 40	Unid.	300	600			
39	Bucha de Redução 60 x 50	Unid.	300	600			
40	Cabo de cobre 10 mm	Peça/ 100m	30	60			
41	Cabo de Cobre 16 mm	Peça/ 100m	40	60			
42	Cabo de Cobre 2,5 mm	Peça/ 100m	80	140			
43	Cabo de Cobre 6 mm	Peça/ 100m	80	140			
44	Cabo pp 2*2,5 mm	Peça/ 100m	50	120			
45	Cabo pp 3*4 mm	Peça/ 100m	60	120			
46	Caixa d'agua fibra vidro capacidade para 1.000 litros	Unid.	10	15			
47	Caixa d'agua fibra vidro capacidade para 2.000 litros	Unid.	8	14			
48	Caixa d'agua fibra vidro capacidade para 5.000 litros	Unid.	10	15			
49	Caixa de descarga plástica simples 9 litros	Unid.	150	160			
50	Caixa de luz PVC 4x2cm quadrada preto	Unid.	1.000	1.300			
51	Caixa de luz PVC 4x4cm	Unid.	500	700			



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

	quadrada preto						
52	Caixa padrão bifásica	Unid.	80	100			
53	Caixa padrão monofásica	Unid.	30	60			
54	Caixa PVC sanfonada grelha quadrada	Unid.	80	140			
55	Cal Branco pct de 5 kg	Kg	7.000	10.000			
56	Câmara para pneu de carro mão	Unid.	30	60			
57	Cantoneira de ferro 4" parede 3.16	Unid.	10	20			
58	Cantoneira de ferro 3,5" parede 3.16	Unid.	10	20			
59	Cantoneira de ferro 3" parede 3.16	Unid.	14	22			
60	Cantoneira de ferro 2,5" parede 1/8	Unid.	35	60			
61	Cantoneira de ferro 2" parede 1/8	Unid.	35	60			
62	Cantoneira de ferro 1" parede 1/8	Unid.	150	200			
63	Cantoneira de ferro 3/4" parede 1/8	Unid.	150	200			
64	Cap. PVC 20 mm	Unid.	2.000	3.000			
65	Cap. PVC 25 mm	Unid.	2.000	3.000			
66	Cap. PVC 32 mm	Unid.	500	1.000			
67	Cap. PVC 50 mm	Unid.	300	500			
68	Capa para Chuva PVC reforçada c/ manga	Conj.	250	500			
69	Chapa articulada para porta de enrolar	Unid.	70	100			
70	Chapa preta 020 mm de 2x1	Unid.	80	110			
71	Chapa preta 016 mm de 2x1	Unid.	40	80			
72	Chapa preta 014 mm de 2x1	Unid.	40	80			
73	Chapa preta 3.16 mm de 6x120	Unid.	8	15			
74	Chapa galvanizada 020 mm de 2x1	Unid.	150	250			
75	Carro de mão caçamba reforçada em aço	Unid.	50	100			
76	Cavadeira articulada 130 cm cabo madeira	Unid.	20	30			
77	Chuveiro plástico com Braço 4"	Unid.	50	80			
78	Chuveiro plástico com chave completo.	Unid.	80	120			
79	Chuveiro plástico de campainha com registro	Unid.	70	90			
80	Cimento saco com 50 kg	Saco	9.000	15.000			
81	Colar Hidráulica em PVC 50 x 1/2	Unid.	100	150			
82	Colar Hidráulica em PVC 50 x 3/4	Unid.	100	150			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

83	vara para coluna de porta de enrolar 6 mts	Unid.	50	80			
84	Colher de pedreiro média n° 10	Unid.	30	50			
85	Colher de pedreiro média n° 8	Unid.	30	50			
86	Compasso de 50	Unid.	6	8			
87	Curva eletrodoto PVC Rosca 1 - 90°	Unid.	100	150			
88	Curva eletrodoto PVC Rosca 1/2 - 90°	Unid.	100	150			
89	Curva eletrodoto PVC Rosca 3/4 - 90°	Unid.	100	150			
90	Curva eletrodoto PVC solda 20 mm 90°	Unid.	100	150			
91	Curva eletrodoto PVC solda 25 mm 90°	Unid.	100	150			
92	Curva eletrodoto PVC solda 32 mm 90°	Unid.	100	150			
93	Curva PVC 20 mm	Unid.	400	600			
94	Curva PVC 25 mm	Unid.	400	600			
95	Curva PVC 32 mm	Unid.	150	200			
96	Desempenadeira de aço dentada	Unid.	30	50			
97	Desempenadeira de aço lisa	Unid.	40	70			
98	Disco de corte para ferro 12 x 1/8 x 1" poli corte	Unid.	500	600			
99	Disco de corte para ferro 7" maquina circular.	Unid.	500	600			
100	Disco de desbaste com rebaixo de Rebaixo 7"	Unid.	320	400			
101	Disjuntor bipolar 40 A 100 AP	Unid.	120	160			
102	Disjuntor Tripolar 40 -	Unid.	90	120			
103	Disjuntor unipolar 15 AP	Unid.	90	120			
104	Disjuntor unipolar 25 AP	Unid.	70	100			
105	Disjuntor unipolar 40 AP	Unid.	60	90			
106	Dobradiça colonial 3x2 1/2	Unid.	280	320			
107	Eletrodo aso 2.5 mm	Kg	630	800			
108	Eletrodo aso 3.25 mm	Kg	630	800			
109	Eletrodo OK 48 mm	kg	120	160			
110	Eletrodo OK 46 mm	kg	120	160			
111	Eletroduto1 1/4"	Unid.	2.200	2.800			
112	Eletroduto1"	Unid.	1.500	2.000			
113	Eletroduto corrugado PVC 1/2	Metro	3.000	3.500			
114	Eletroduto corrugado PVC 3/4	Metro	1.000	1.500			
115	Enxada em Aço 2,5 libras com cabo de Madeira	Unid.	120	170			
116	Enxada estreito forjado com	Unid.	60	80			



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

	cabo de madeira 150 cm						
117	Escova de aço	Unid.	40	60			
118	Espátula plástica p/ massa corrida n° 10	Unid.	30	40			
119	Espátula rígida 08 cm em aço com cabo de madeira	Unid.	20	40			
120	Espátula rígida 12 cm em aço com cabo de madeira	Unid.	20	30			
121	Esquadro de nível 90° 30CM	Unid.	20	30			
122	Extensão bipolar com 3 tomadas cabo pl 10m	Unid.	70	90			
123	Fechadura de Sobrepor	Unid.	120	180			
124	Fechadura ferro para porta externo	Unid.	120	180			
125	Ferrolho em aço colonial 6cm	Unid.	180	210			
126	Ferrolho em aço redondo "2"	Unid.	180	210			
127	Fita de alta fusão 100 m	Unid.	150	200			
128	Fita isolante 10 m	Unid.	220	240			
129	Fita para porta de enrolar	Mts.	200	300			
130	Fita Zebrada 200 mts	Unid.	100	150			
131	Flange Hidráulica em PVC 20 mm	Unid.	600	800			
132	Flange Hidráulica em PVC 25 mm	Unid.	600	800			
133	Flange Hidráulica em PVC 50 mm	Unid.	400	500			
134	Foice roçadeira sem cabo de madeira	Unid.	35	45			
135	Formão emborrachado 3/4	Unid.	15	30			
136	Fundo nivelador para ferro galvanizado - zarcão	Galão	80	150			
137	Furadeira de impacto de 3/8 min. 500W	Unid.	3	5			
138	Gonzo de 5/8	Unid.	170	240			
139	Interruptor conjugado com 1 tecla de sobrepor	Unid.	100	150			
140	Interruptor Conjugado com 1 tecla e 1 tomada sistema X	Unid.	100	150			
141	Interruptor conjugado simples com 2 teclas e 1 tomada padrão novo	Unid.	100	150			
142	Interruptor simples com 1 tecla padrão novo	Unid.	75	100			
143	Interruptor simples com 2 teclas padrão novo	Unid.	75	100			
144	Interruptor simples com 3 teclas padrão novo	Unid.	70	90			
145	Joelho Hidráulica em PVC 20 mm	Unid.	500	700			
146	Joelho Hidráulica em PVC 25 mm	Unid.	1.200	1.800			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

147	Joelho Hidráulica em PVC 50 mm	Unid.	550	800			
148	Joelho para esgoto 100 mm	Unid.	600	850			
149	Joelho para esgoto 40 mm	Unid.	750	900			
150	Joelho para esgoto 50 mm	Unid.	500	800			
151	Jogo de Chave FIXA n°s 6 à 17mm)	Jogo	4	8			
152	Lajota Simples 30 x 30	m <sup>2</sup>	800	1.500			
153	Lâmpada Fluorescente 20 Watts	Unid.	150	220			
154	Lâmpada Fluorescente 40 Watts	Unid.	90	140			
155	Lâmpada PL 220 x 48 WTS	Unid.	80	140			
156	Lâmpada vapor sódio 100W	Unid.	80	140			
157	Lâmpada vapor sódio 150W	Unid.	100	130			
158	Lâmpada vapor sódio 250W	Unid.	100	130			
159	Lâmpada vapor sódio 70W	Unid.	100	130			
160	Lima para serrote kf triangular	Unid.	40	60			
161	Limatão em Aço para enxada	Dúzias	40	60			
162	Lixa para ferro n° 100	Folha	750	900			
163	Lixa para ferro n° 80	Folha	1.000	1.400			
164	Lixa para madeira n° 100	Folha	750	950			
165	Lixa para madeira n° 80	Folha	800	1.000			
166	LuvaPVC de 20 mm	Unid.	1.000	1.500			
167	Luva de borracha cano médio	Pares	200	350			
168	Luva de Raspa cano curto	Pares	180	240			
169	Luva eletroduto 1/4	Unid.	110	200			
170	Luva eletroduto rosca 1	Unid.	1.000	1.400			
171	Luva eletroduto rosca 3/4	Unid.	1.000	1.400			
172	Luva PVC 25 mm	Unid.	1.800	2.000			
173	Luva PVC 32 mm	Unid.	500	800			
174	Luva PVC 50 mm	Unid.	180	220			
175	Machado de 132 mm com cabo de madeira	Unid.	15	24			
176	Marreta 2 kg cabo de madeira	Unid.	10	15			
177	Marreta 3 kg cabo de madeira	Unid.	10	15			
178	Martelo 18 mm	Unid.	12	16			
179	Martelo 29mm	Unid.	12	16			
180	Máscara descartável contra poeiras	Unid.	2.500	2.600			
181	Massa acrílica galão	Galão	100	200			
182	Massa acrílica latão	Latão	100	200			



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

183	Massa corrida galão	Galão	50	100		
184	Massa corrida latão	Latão	100	180		
185	Metalon 20x20 por 6 MT	Unid.	40	70		
186	Metalon 20x30 por 6 MT	Unid.	40	70		
187	Metalon 25x25 por 6 MT	Unid.	40	70		
188	Metalon 30x30 por 6 MT	Unid.	40	70		
189	Metalon 50x30 por 6 MT	Unid.	40	70		
190	Mola para porta de enrolar	Mts.	300	500		
191	Óculos de proteção	Unid.	120	200		
192	Pá de Ferro de Bico 3 com cabo de madeira	Unid.	110	180		
193	Parafuso ferro 16 x 250 mm	Unid.	300	500		
194	Parafuso ferro com bucha n° 10	Unid.	380	450		
195	Parafuso ferro com bucha n° 6	Unid.	250	300		
196	Parafuso ferro com bucha n° 8	Unid.	250	300		
197	PC 5X10MISTA 3,0 MT	Unid.	780	840		
198	PC 5X10MISTA 6,0 MT	Unid.	720	800		
199	PC 6X123,0 MT	Unid.	780	840		
200	PC 6X126,0 MT	Unid.	780	840		
201	Pé de Cabra 50 Cm	Unid.	10	14		
202	Pernamanca mista 3,0 mt	Unid.	900	1.500		
203	Pernamanca mista 6,0 mt	Unid.	780	840		
204	Perfil "U" 4" parede 1/8 x 6 mt	Unid.	40	60		
205	Perfil "U" 3" parede 1/8 x 6 mt	Unid.	40	60		
206	Perfil "U" 2,5" parede 1/8 x 6 mt	Unid.	40	60		
207	Perfil "U" 2" parede 1/8 x 6 mt	Unid.	40	60		
208	Picareta Alvião c/ cabo	Unid.	12	24		
209	Pincel n° 02	Unid.	120	240		
210	Pincel n° 04	Unid.	120	240		
211	Pincel n° 08	Unid.	120	240		
212	Placa cega 4x2 Branco	Unid.	70	100		
213	Pneu para carro de mão	Unid.	70	100		
214	Porta mista 2,10x80	Unid.	540	600		
215	Prego c/ cabecal ½ x 13	Kg	700	900		
216	Prego c/ cabeca 2 1/2 x 12	Kg	480	600		
217	Prego c/ cabeca 2 x 12	Kg	850	900		
218	Prego c/ cabeca 3 x 9	Kg	500	600		



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

219	Prego c/ cabeça 5 x 4	Kg	100	180		
220	Quimical de 1 litro	Litro	1.600	2.000		
221	Registro Hidráulica com esfera em PVC 25 mm	Unid.	300	500		
222	Registro Hidráulica com esfera em PVC 32 mm	Unid.	200	300		
223	Registro Hidráulica com esfera em PVC 50 mm	Unid.	200	300		
224	Rejunte	kg	150	250		
225	Ripamista 3,0 mt	Unid.	1.440	2.000		
226	Ripamista 6,0 mt	Unid.	4.320	5.000		
227	Ripão p/forro 3,0 mt	Unid.	1.440	2.000		
228	Ripão p/forro 6,0 mt	Unid.	2.160	3.000		
229	Rolo de espuma com cabo 15 cm	Unid.	40	70		
230	Rolo de espuma com cabo 23 cm	Unid.	30	50		
231	Rolo de lã de carneiro com cabo 09 cm	Unid.	40	60		
232	Rolo de lã de carneiro com cabo 15 cm	Unid.	40	60		
233	Rolo de lã de carneiro com cabo 23 cm	Unid.	80	100		
234	Roldana de 4"	Unid.	50	70		
235	Seixo Lavado	Metro <sub>3</sub>	900	1.500		
236	Seixo Misturado	Metro <sub>3</sub>	1.800	2.500		
237	Selador acrílico galão	Galão	50	70		
238	Serrote aço prata nº 18"	Unid.	30	40		
239	Serrote aço prata nº 22	Unid.	30	40		
240	Sifão sanfonado PVC cuba tripla	Unid.	80	90		
241	Sifão sanfonado PVC multiuso duplos	Unid.	80	90		
242	Sifão sanfonado PVC multiuso simples com adaptador	Unid.	80	90		
243	Tabua de lage 3.0 mt	Unid.	2.400	3.300		
244	Talhadeira de aço chapa nº 12	Unid.	20	40		
245	Talhadeira de aço chapa nº 8	Unid.	20	40		
246	Talhadeira de aço redonda nº 10	Unid.	20	40		
247	Talhadeira de aço redonda nº 12	Unid.	20	40		
248	Tee Hidráulica em PVC 20 mm	Unid.	400	600		
249	Tee Hidráulica em PVC 25 mm	Unid.	400	600		
250	Tee Hidráulica em PVC 32 mm	Unid.	300	500		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

251	Tee Hidráulica em PVC 50 mm	Unid.	150	270		
252	Telha cerâmicaplân	Milheiro	100	200		
253	Telha de Fibrocimento 4mm (2,44 x 0,50)	Unid.	1.200	2.000		
254	Terçado Grande nº 22 com cabo de madeira	Unid.	30	50		
255	Terçado Médio nº 18 com Cabo de Madeira	Unid.	30	50		
256	Thinner Galão com 5 litros	Galão	80	100		
257	Tijolo cerâmico de 6 furos	Milheiro	60	120		
258	Tinta Piso galão	Galão	70	100		
259	Tinta Piso latão	Latão	40	60		
260	Tomada 20 AP - novo padrão	Unid.	50	70		
261	Torneira plástica 3/4 para tanque - longa	Unid.	100	180		
262	Torneira plástica 3/4 para tanque 10 cm	Unid.	100	180		
263	Torneira plástica para Jardin 3/4	Unid.	380	470		
264	Trena de 30 metros emborrachada	Unid.	18	20		
265	Trena de 50 metros emborrachada	Unid.	10	14		
266	Tubo eletroduto PVC Rosca 1 -3m	Vara	400	600		
267	Tubo eletroduto PVC Rosca 1 1/4 - 3m	Vara	400	600		
268	Tubo eletroduto PVC Rosca 3/4- 3m	Vara	500	650		
269	Tubo em PVC para Esgoto 100 mm	Vara	300	400		
270	Tubo em PVC para Esgoto 40 mm	Vara	1.200	1.800		
271	Tubo em PVC para Esgoto 50 mm	Vara	1.000	1.500		
272	Tubo Hidráulico em PVC 20 mm	Vara	1.000	1.500		
273	Tubo Hidráulico em PVC 25 mm	Vara	1.200	1.800		
274	Tubo Hidráulico em PVC 32 mm	Vara	300	500		
275	Tubo Hidráulico em PVC 50 mm	Vara	150	190		
276	Tubo de ferro preto 4" parede 1/8 x 6 mts	Unid.	70	100		
277	Tubo de ferro preto 1" parede 1/8 x 6 mts	Unid.	70	100		
278	Tubo de ferro galvanizado 1" parede 2/5 x 6 mts	Unid.	80	110		
279	Tubo de ferro galvanizado 2" parede 2/5 x 6 mts	Unid.	80	110		
280	Tubo de ferro galvanizado 1,1/2" parede 2/5 x 6 mts	Unid.	150	190		
281	Tubo de 1 ¼" parede 2/5 x 6	Unid.	250	280		



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

	mts						
282	Tubo de 3" parede 2/5 x 6 mts	Unid.	40	60			
283	Tubo de 4" parede 2/5 x 6 mts	Unid.	40	60			
284	União Hidráulica em PVC 20 mm	Unid.	300	450			
285	União Hidráulica em PVC 25 mm	Unid.	380	480			
286	União PVC 32 mm	Unid.	380	480			
287	União PVC 50 mm	Unid.	400	500			
288	Válvula para lavatório com ladão para pia 2 3/8" x 1"	Unid.	50	80			
289	Veda rosca 12mm x 0.075 mm de 10 metros	Unid.	350	480			
290	Vergalhão CA - 50 Ø 3/8" x 12m	Vara	400	500			
291	Vergalhão CA - 50 Ø 5/16" x 12m	Vara	400	500			
292	Vergalhão CA - 60 Ø 4.2 x 12m	Vara	400	500			
293	Vergalhão CA - 60 Ø 5.0 x 12m	Vara	400	500			
294	Vergalhão liso 3/8"	Vara	380	520			
295	Vergalhão liso 1/2"	Vara	380	520			
296	Vergalhão liso 5/8"	Vara	390	550			



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2014 - \_\_\_\_ - PMB - PP

TERMO DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2014, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2014 PMB-PP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.873.592/0001-07, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, N. 1750, Bairro Centro, CEP: 68.600-000 Bragança/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bragança/PA e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício: 2015**

1616 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.0003.2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1717 - Fundo de Educação Básica - FUNDEB.

12.361.0002.2.090 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.092 - Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

12.366.0002.2.094 - Gestão do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 40%

12.367.0002.2.096 - Gestão do Ensino Educação Especial - FUNDEB 40%

12.365.0002.2.122 - Gestão Escolar Pré Escolar - CRECHE 40%

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

- 6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei n.º. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; e
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE deve:
- 6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º. 8.666/93; e
- 6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3. A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota e não atestação para pagamento, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição do mesmo.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

- 12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de BRAGANÇA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Bragança - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Município de Bragança - PA**  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_ . CPF nº. \_\_\_\_\_ .

2ª. \_\_\_\_\_ . CPF nº. \_\_\_\_\_ .



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**ANEXO IX - ORDEM DE FORNECIMENTO**

Nº. \_\_\_/\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

À

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a realizar o fornecimento de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do **Pregão Nº. 002/2015 PMB-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_/\_\_\_/2014.

**I - DO OBJETO**

Item: \_\_\_\_\_ Especificações: \_\_\_\_\_ Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade          Valor Unitário em R\$          Valor Total em R\$

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para o fornecimento de **Materiais de Construção** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança - PA, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento do **Materiais de Construção**, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta **Ordem de Fornecimento**, ciente das condições estabelecidas.

Bragança (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA